



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 576/2019 DE CONTRATO**

Termo 576/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, para aquisição de **APARELHO DE ANESTESIA** - Processo Administrativo 6210.2019/0009877-4 - HSPM.

Aos 30 dias do mês de Dezembro..... do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.029.372/0002-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP 32.150-240, Telefone 3067-8116/8661/8651/8152, e-mail danila.silva@ge.com; amanda.marques@ge.com; neste ato representado pela **SRA. PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI**, RG nº 41.891.532-5 e, inscrito no CPF nº 315.614.238-74, Coordenadora e **SRA. SOLANGE FLORIO**, RNE Nº F1431109V, CPF: 243.017.748-07, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo 576/2019 de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 043/2019 – Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, processo administrativo 23540.013454/2019-57, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições de **APARELHO DE ANESTESIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 043/2019, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário	Valor Total
03	APARELHO DE ANESTESIA	Unid	05	R\$ 91.900,00	R\$ 459.500,00

Marca: GE

Fabricante: GE Medical Systems

Modelo / Versão: 9100C NXT Prime

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO:

Aparelho de Anestesia 9100c NXT é sinônimo de precisão, versatilidade e confiabilidade, um verdadeiro parceiro dentro do centro cirúrgico para garantir a segurança do paciente. Com interface de usuário familiar e intuitiva permite ao usuário a confirmação visual contínua da função desejada, o fole ascendente fornece uma indicação constante do status de ventilação e adequação do fluxo de gás fresco, além de alertar o clínico visualmente sobre vazamentos no





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 576/2019 DE CONTRATO**

circuito. O volume reduzido do sistema respiratório responde rapidamente a alterações do fluxo de gás fresco, mesmo durante a anestesia com baixo e mínimo fluxo. Aplicável para um amplo grupo de pacientes, desde neonatais até adultos com obesidade mórbida, e procedimentos cirúrgicos. DESTAQUES • Leve e compacta para fácil manuseio; • Sistema de iluminação dedicado projetado para garantir a segurança no preparo da anestesia em ambiente escuro; • Superfícies duráveis e lisas para facilitar a limpeza; • Grande superfície de trabalho para melhorar a ergonomia no preparo da anestesia; • Três gavetas para maior armazenamento; • Todo material em contato com os gases respiratórios do paciente são látex-free; • Menor número de peças do sistema respiratório e circuitos reduzem o potencial de escapes e desconexões fornecendo uma maior segurança ao paciente; • Sistema respiratório inteiramente autoclavável; • Acionamento do sistema é rápido e fácil em um ambiente onde o tempo é importante, com sistema de auto teste finalizado em menos de 5 minutos; • Alteração de ventilação manual com balão para ventilador eletrônico com apenas um toque; • Mínimo fluxo de O<sub>2</sub> de 25 ml/min, disponível em dois fluxômetros, assegura ventilação de baixo fluxo; • Pico de fluxo maior que 120 l/min permite uma rápida lavagem do sistema respiratório; • Proteção contra hipóxia e apneia; • Espirometria, fole ascendente e alarmes baixos de pressão das vias aéreas ajudam a detectar vazamentos; • Espirometria e alarme de alta pressão das vias aéreas ajudam a detectar bloqueios. REDUZINDO OS CUSTOS • Somente uma manutenção programada por ano; • Os vaporizadores calibrados Tec 7 são isentos de manutenção; • Realiza anestesia com baixo fluxo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODOS VENTILATÓRIOS VCV – Ventilação controlada a volume PCV – Ventilação controlada a pressão Modo Manual e Espontâneo SOFTWARE AVANÇADO SIMV VCV - Ventilação mandatória intermitente sincronizada - ventilação de controle de Volume SIMV PCV - Ventilação mandatória intermitente sincronizada - ventilação de controle de Pressão PSV Pro - Ventilação de suporte de pressão com backup de apneia Espirometria – Alça pressão x volume e fluxo x volume FLUXÔMETROS Aparelho de anestesia para três gases, com fluxômetros duplos para O<sub>2</sub>, Ar e N<sub>2</sub>O: Fluxômetro duplo de O<sub>2</sub>: 0.1 to 1.0 L/min e 1.0 a 10.0 L/min Fluxômetro duplo de N<sub>2</sub>O: 0.1 to 1.0 L/min e 1.0 a 10.0 L/min Fluxômetro de Ar: 0.1 a 10.0 L/min FAIXA DE CONTROLE Volume corrente 20 a 1500 mL Frequência respiratória 2 a 99 rpm Sensibilidade por fluxo 0.2 a 10 L/min Pressão Inspiratória 5 a 50 cm H<sub>2</sub>O Pressão de Pico 10 a 99 cm H<sub>2</sub>O Relação I:E 2:1 a 1:8 Pausa inspiratória Off, 5 a 60% do tempo inspiratório PEEP off, 4 a 25 cm H<sub>2</sub>O Fluxo de pico 120 L/min + gás fresco MONITORIZAÇÕES Volume Corrente 0 a 2000 mL Volume Minuto 0 a 60 L/min Pico de Pressão 0 a 120 cmH<sub>2</sub>O Pressão Média -20 a 120 cmH<sub>2</sub>O PEEP 0 a 120 cmH<sub>2</sub>O FiO<sub>2</sub> 0% a 100% DISPLAY Tipo LCD colorido de 7.5 polegadas Curvas PxT, FxT e loop (OPCIONAL) Dados Numéricos Parâmetro de controle, Monitoração dos dados do paciente e Ajustes de alarme Indicador de Estado Modo ventilatório, bateria, estado do teste e relógio VAPORIZADORES Tipo e Modelo Calibrado, Tec 7 Número de posições Barra selectatec com 2 posições Agentes anestésicos inalatórios Isoflurano, Sevoflurano, Enflurano, Halotano Volume de armazenamento 300 mL ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA Tensão de Alimentação Bivolt 110/220 Vac; 50-60 Hz Bateria de Segurança Incorporada Tipo Recarregável de chumbo-ácido Tempo de autonomia Autonomia de 90 minutos, em utilização extrema mínimo de 30 minutos PORTA DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, RS-232. Modelo: 9100c NXT Prime, Marca: GE, Fabricante: Ge Medical Systems,

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 576/2019 DE CONTRATO**

Procedência: China e Registro MS 80071260222. Validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses, com as manutenções preventivas e corretivas necessárias inclusas durante o período de garantia e garantia de 90 (noventa) dias para os assessorios. Descritivo Completo seguirá na proposta atualizada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.4.4.90.52.00.06.08.01, conforme Nota de Empenho nº 3.865/2019. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

3.2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3.3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

3.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

3.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens, que será de **até 120 (cento e vinte) dias** a partir da assinatura do contrato, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento, e a forma de seu recebimento, segue a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 576/2019 DE CONTRATO**

**7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 576/2019 DE CONTRATO**

**10.3** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**10.4** - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente



SRA. PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI  
Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares  
Ltda

Coordenadora



SRA. SOLANGE FLORIO

Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares  
Ltda


Procuradora

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger  
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



Maria Simone Celestrino  
R.F. 9963-8 - HSPM